



**CPG-PMPD/UNIARA
CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS DA UNIVERSIDADE
DE ARARAQUARA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 03
EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 1 - O Exame de Qualificação tem a finalidade de:

- I. Avaliar a capacidade de análise e síntese do candidato, considerando-se as atividades desenvolvidas nas disciplinas cursadas e em seu projeto de dissertação;
- II. Orientar o candidato quanto à etapa final de seu curso de mestrado;
- III. Avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos obtidos até então em seu projeto.

Art. 2 - O exame de qualificação requer que o aluno:

- I. Tenha completado o número mínimo de créditos exigidos no Programa;
- II. Realizar o exame até, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da defesa final da dissertação;

Art. 3- Cumpridos os créditos correspondentes às disciplinas obrigatórias e eletivas, de acordo com o Regulamento do Programa - curso de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos, e antes da Defesa da Dissertação, o candidato deverá submeter-se ao Exame de Qualificação, destinado a avaliar sua formação global em função do título pretendido.

Art. 4- A Banca Examinadora da qualificação é constituída pelo orientador e por examinadores internos e externos ao PMPD.

§1º. Para o Exame de Qualificação do Mestrado, a banca deve ser constituída pelo orientador e por 2 (dois) examinadores, dos quais 1 (um) deve ser externo ao PMPD;

Art. 5 - Para solicitar o Exame de Qualificação, o aluno deverá entregar na Secretaria de Pós-graduação:

- Ofício de encaminhamento assinado pelo orientador;
- Certificado de proficiência;



- 03 (três) exemplares encadernados do relatório de qualificação (o exemplar poderá ser impresso frente/verso).
- Uma cópia do relatório de qualificação enviada por e-mail à secretaria.
- 01 (Uma) folha onde constará o título do Exame de Qualificação, nome do aluno/orientador e um pequeno resumo do trabalho.
- Para o membro suplente o aluno deverá encaminhar o arquivo do exame em PDF por e-mail.

§1º. Os docentes indicados deverão ser previamente consultados quanto à sua disponibilidade na data estabelecida para o Exame. Sem a definição se serão titulares ou suplentes. As consultas deverão ser entregues no momento da entrega do pedido para realização de EQG. O orientador pode encaminhar a sugestão na sequência, estando ciente de que o Conselho poderá alterar a Comissão sugerida.

§2º. Após a reunião ordinária do Conselho (calendário disponibilizado na secretaria e no site) entrar em contato com a SECRETARIA o mais rápido possível para tomar conhecimento da composição da Banca Examinadora definida pelo Conselho, em seguida entrar em contato com todos os titulares e suplente e assim que definir o dia e horário retorne para a SECRETARIA para que possamos encaminhar os exemplares. A entrega de tais dados é de total responsabilidade do aluno e OBRIGATÓRIA, pois diante da NÃO entrega destes, não será providenciado o pagamento ao membro externo.

Art. 6 - Os membros da Comissão Examinadora deverão receber o material com antecedência de quinze dias úteis da data da arguição.

Art. 7 - O Exame de Qualificação para o Mestrado constará da apresentação escrita e oral do trabalho de Dissertação.

Art. 8 - A apresentação escrita deverá os seguintes itens:

- Resumo



- Introdução
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados
- Conclusões parciais
- Perspectivas futuras
- Referências Bibliográficas

Art. 9 - A apresentação oral constará de uma exposição do trabalho de Dissertação, de trinta a quarenta minutos.

Art. 10 - A arguição de cada membro da banca será de no máximo trinta minutos, dispondo o candidato de igual tempo para a resposta ou poderá ser realizado na forma de diálogo, durante sessenta minutos.

Art. 11 - A avaliação final da Banca Examinadora, acompanhada de justificativa, deve ser expressa mediante os seguintes resultados:

A - Aprovado

AR - Aprovado com ressalvas

R - Reprovado

§1º A Banca Examinadora deve definir as condições e os prazos para o cumprimento das exigências, no caso de AR.

§2º É permitida somente uma repetição do Exame de Qualificação.

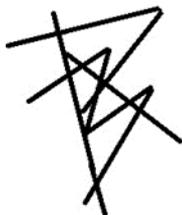
§3º O novo Exame de Qualificação deve ser feito em, no máximo, seis meses, contados a partir da data do primeiro exame.

Art. 12 - O aluno que não obteve aprovação no segundo exame de qualificação é desligado do Programa



Art. 13 Para ser aprovado no Exame de Qualificação o candidato deverá obter o conceito “aprovado”, no mínimo, com dois Examinadores.

Aprovado em reunião da CPG DE 27/09/2019.



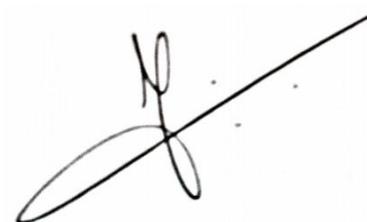
Prof. Dr. Ricardo Bonotto
Coordenador Adjunto do Programa de Mestrado Profissional em Direito



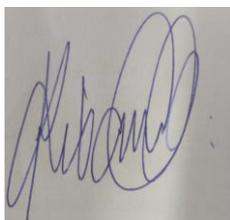
Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira
Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Direito



Profa. Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes
Membro do CPG-PMPD/UNIARA



Prof. Dr. Augusto Martinez Perez Filho
Membro do CPG-PMPD/UNIARA



Alexandre Eli Alves
Membro do CPG-PMPD/Uniara - Representante discente